



REC

Regulamento Específico
da Competição

Copa Sul-Sudeste
2026

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	6
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	7
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	8
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	11
Capítulo 6 – Das disposições finais.....	12
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	16
Anexo B – Sistema de Disputa.....	17

Definições

BID – Boletim Informativo Diário divulgado pela CBF especificamente no portal *bid.cbf.com.br*

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

Clube – São as organizações de prática esportiva participantes da competição

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – A **COPA SUL-SUDESTE 2026**, doravante denominada apenas **COPA SUL-SUDESTE** é regida por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Manual de Competições da CBF** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** - que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas à **COPA SUL-SUDESTE**, prevalecendo sobre o Manual de Competições da CBF em caso de conflito.

Art. 2º – A **COPA SUL-SUDESTE** é disputada, na forma deste regulamento, pelos 12 (doze) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, excluídos os Clubes em competições CONMEBOL 2026, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter obtido a primeira colocação no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2025 o organizado pelas 6 (seis) Federações filiadas participantes: Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, excluídos os clubes que disputarão as competições Conmebol.

Critério 2: A distribuição da segunda vaga deverá observar as seguintes premissas, excluídos os clubes que disputarão as competições Conmebol.:

6 (seis) vagas para os clubes que obtiveram as melhores colocações na Classificação Final nos Campeonatos Estaduais da 1ª divisão profissional de 2025 ou Torneio Seletivo organizado pelas 6 (seis) Federações filiadas participantes: Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, excluídos os clubes que disputarão as competições Conmebol e os classificados no Critério 1.

§ 1º – Os Clubes que disputarem as competições sul-americanas organizadas pela Conmebol em 2026 não participarão da **COPA SUL-SUDESTE**, devendo ser substituídos, observando-se o Critério de Participação em que tiver classificado para a **COPA SUL-SUDESTE**, conforme o disposto no § 5º.

§ 2º - Em conformidade com o Regulamento Geral de Competições de 2025, então vigente, os Torneios Seletivos com o objetivo de classificar Clubes para certames nacionais, deverão ser disputados por, no mínimo, 6 (seis) Clubes, sendo ao menos 4 (quatro) Clubes do principal campeonato profissional organizado pela Federação, equivalente à principal série ou divisão.

§ 3º - Os Torneios Seletivos com o objetivo de classificar Clubes para certames nacionais de 2027, deverão ser disputados por, no mínimo, 6 (seis) Clubes, sendo ao menos 3 (três) Clubes do principal campeonato profissional organizado pela Federação, equivalente à principal série ou divisão, conforme previsto no Manual de Competições da CBF.

§ 4º - Caso a Federação pretenda conceder a vaga do Critério 2 via Torneio Seletivo e o Clube primeiro colocado do Torneio tiver vaga assegurada em competições organizadas pela CBF na temporada de 2026, a vaga poderá ser direcionada ao Clube segundo colocado do Torneio, desde que disposto no regulamento específico da competição que originou a vaga.

§ 5º – A substituição de Clubes, caso o Clube desista ou não confirme sua participação na **COPA SUL-SUDESTE** em conformidade com os requisitos da competição, se dará da seguinte forma:

Capítulo 1 – Da denominação e participação

a) Para o Critério 1 ou 2: seguindo a ordem de classificação final da competição que deu origem à vaga.

Art. 3º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube na **COPA SUL-SUDESTE** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes, sem ressalvas.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao Clube vencedor da **COPA SUL-SUDESTE** será atribuído o título de Campeão da Copa Sul-Sudeste de 2026 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa Sul-Sudeste de 2026, com a inserção do Title Sponsor, se houver.

§ 1º – O troféu representativo da **COPA SUL-SUDESTE** denomina-se Troféu Campeão da Copa Sul-Sudeste de 2026, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da **COPA SUL-SUDESTE**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 5º – O Clube Campeão da **COPA SUL-SUDESTE** de 2026 acessará direto a 3ª Fase da Copa do Brasil 2027, respeitando-se integralmente o disposto no REC da Copa do Brasil.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 6º – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na **COPA SUL-SUDESTE** através do SNR. O prazo limite de inscrição de atletas na **COPA SUL-SUDESTE** é até o dia 19/05/2026 (véspera do início da 2ª Fase). Caso o calendário da competição seja alterado, a DCO comunicará eventual novo prazo limite de inscrição de atletas. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas na **COPA SUL-SUDESTE**.

Art. 7º – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube na **COPA SUL-SUDESTE** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do Manual de Competições e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

Art. 7º – É vedado ao atleta atuar por duas (2) equipes na **COPA SUL-SUDESTE**.

Parágrafo único - Entende-se por atuar o ato do atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

Art. 8º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Manual de Competições e o RNRTAF.

Art. 9º – Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus respectivos treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 10 – A COPA SUL-SUDESTE será disputada em 3 (três) fases:

- 1^a Fase: 12 (doze) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 6 (seis) Clubes cada, compostos através de sorteio público;
- 2^a Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada.
- 3^a Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

§ 1º – Em todas as fases, os Clubes iniciarão com zero ponto.

§ 2º - A dinâmica do sorteio dos grupos será oportunamente informada pela DCO por meio de ofício.

Art. 11 – A composição para a fase de grupos da COPA SUL-SUDESTE será publicada após a realização de sorteio público, com diretrizes que serão divulgadas oportunamente pela CBF

Art.12 - Na 1^a Fase, os Clubes se enfrentam fora do grupo, em turno único, Grupo A X Grupo B, e os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo estarão classificados para a 2^a fase.

Parágrafo único – Na 1^a Fase, cada Clube fará 3 (três) partidas como mandante e 3 (três) como visitante.

Art. 13 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1^a Fase, em cada grupo, o desempate para efeito de classificação será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Art. 14 – Ao final da 1^a Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Art. 15 – Na 2^a Fase, os confrontos serão disputados em partidas de ida e volta. O Clube vencedor do confronto estará classificado para a fase seguinte.

§ 1º - Os confrontos da 2^a Fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

2ª FASE	
COPA SUL-SUDESTE	
GRUPO C	GRUPO D
1º GRUPO A	1º GRUPO B
x	x
2º GRUPO A	2º GRUPO B

§ 2º - O mando de campo das partidas de volta da 2ª Fase pertencerão aos Clubes primeiros colocados de cada Grupo da 1ª Fase.

Art. 16 – Na 3ª Fase, o confronto será disputado em partidas de ida e volta. O Clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas será proclamado campeão.

§ 1º - O confronto da 3ª Fase será definido obedecendo aos seguintes critérios:

3ª FASE
COPA SUL-SUDESTE
GRUPO E
VENC. GRUPO C
x
VENC. GRUPO D

§ 2º - Para definição do mando de campo da partida de volta da 3ª Fase, os critérios a serem aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases)
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases).
- 7º. Sorteio

§ 3º – A definição do estádio nas partidas (ida e volta) da 3ª Fase da **COPA SUL SUDESTE** pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes, após a realização de vistoria técnica e levando em consideração aspectos de segurança e infraestrutura

Art. 17 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 18 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da 2ª e 3ª Fase da **COPA SUL-SUDESTE**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

1º. Maior saldo de gols;

2º. Cobrança de pênaltis.

§ 1º – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta ou única, conforme a respectiva fase.

Art. 19 – Para definição da classificação final da **COPA SUL-SUDESTE**, os critérios aplicados serão os seguintes:

1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);

2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);

3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);

4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);

5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);

6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);

7º. Sorteio.

Parágrafo único – O Clube Campeão da **COPA SUL-SUDESTE** será classificado na 1ª colocação; o Clube Vice- Campeão da **COPA SUL-SUDESTE** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª fase da **COPA SUL-SUDESTE** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os Clubes eliminados na 3ª fase da **COPA SUL-SUDESTE** serão classificados entre a 5ª e 12ª respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 20 – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no Manual de Competições.

Art. 21 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 22 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, sem que haja determinação legal ou judicial para o não recolhimento, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos da **COPA SUL-SUDESTE** no seu Estado.

Art. 23 – Os Clubes participantes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- I – Transporte terrestre, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas, para distâncias superiores a 200 km e inferiores a 500 km;
- II – Transporte aéreo, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas, para distâncias superiores a 500 km;
- III – Cobertura das despesas de hospedagem e alimentação, limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas por equipe, para delegações dos Clubes visitantes.
- IV -- Despesas com arbitragem e exame antidoping

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 24 – A desistência após a publicação deste Regulamento, poderá se caracterizar em abandono, passível da sanção prevista no Manual de Competições, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 25 – As partidas da **COPA SUL-SUDESTE** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1^a Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

2^a Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 (dez mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

3^a Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 12.000 (doze mil) espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões

§1º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§2º – São recomendados os seguintes níveis de iluminação: 650 lux de média com uniformidade 0,6 nas 1^a e 2^a Fases; e (ii) 1300 lux de média com uniformidade 0,6 na 3^a Fase.

§ 3º – Em conformidade com o Manual de Competições da CBF, não será permitida a instalação de arquibancadas temporárias ou provisórias nos estádios para atender à capacidade prevista neste artigo.

§ 4º – No caso de o estádio utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube mandante deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas no prazo designado pela DCO.

§ 5º - Em caso de não atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§ 6º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida na respectiva fase, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo, que deverá ser indicado pelo Clube mandante no prazo designado pela DCO.

§ 7º - Em caso de não indicação pelo Clube mandante ou do não atendimento da capacidade mínima de público na nova indicação, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§ 8º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos, devendo o Clube mandante indicar um novo estádio no prazo designado pela DCO. Em caso do não atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

Capítulo 6 – Das disposições finais

§9º - Para preservar a segurança na competição organizada e coordenada pela CBF e do espectador, independentemente da capacidade do estádio, não será autorizada a realização de partidas com a presença de público sem a apresentação dos laudos de segurança da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, que atestem as condições de segurança e a real capacidade do estádio, sem prejuízo de outros específicos previstos neste REC da competição, no Manual de Competições da CBF e na legislação vigente.

Art. 26 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o Manual de Competições.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, de modo a manter o equilíbrio técnico-esportivo da competição em quaisquer de suas fases.

Art. 27 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trave, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 28 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 29 – Na qualidade de organizadora da COPA pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes à COPA, incluindo a adoção da denominação adicional (*Title Sponsor*), que serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (*betting*) das partidas integrantes da COPA, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção da COPA.

Capítulo 6 – Das disposições finais

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no caput e § 1º desse artigo, a CBF poderá suspender os benefícios de ordem financeira previstos no artigo 23 deste REC, bem como outros que possam surgir ao longo da disputa da Competição e a retenção de quotas, sem prejuízo de outras medidas previstas no Manual de Competições da CBF e neste REC.

Art. 30 – Todos os jogos última rodada da 1ª Fase deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª Fase.

Art. 31 – A bola a ser utilizada na **COPA SUL-SUDESTE** 2026 será aquela designada pela CBF.

Art. 32 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o Manual de Competições.

Art. 33 - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 34 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes da **COPA SUL-SUDESTE** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente, sem prejuízo do disposto neste REC e no Manual de Competições da CBF.

Art. 35 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 36 – Os Clubes participantes da **COPA SUL-SUDESTE** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo clube conter a estrutura necessária para a utilização plena da tecnologia.

Parágrafo único - Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas da **COPA SUL-SUDESTE**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 37 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§ 2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 38 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos Clubes participantes

Clube	UF	Origem
América Futebol Clube Sociedade Anônima do Futebol	MG	Critério 1
Operário Ferroviário Esporte Clube	PR	Critério 1
Volta Redonda Futebol Clube	RJ	Critério 1
Sport Club Internacional	RS	Critério 1
Avaí Futebol Clube	SC	Critério 1
São Bernardo Futebol Clube	SP	Critério 1
Tombense Futebol Clube	MG	Critério 2
Leão do Vale - Cianorte Futebol Clube Saf	PR	Critério 2
Sampaio Correa Futebol e Esporte Ltda	RJ	Critério 2
Esporte Clube Juventude	RS	Critério 2
Associação Chapecoense de Futebol	SC	Critério 2
Gremio Novorizontino Saf	SP	Critério 2

Anexo B – Sistema de Disputa

1ª FASE		
COPA SUL-SUDESTE		
GRUPO A	x	GRUPO B

* Na 1ª Fase, os Clubes se enfrentam fora do grupo, em turno único, Grupo A X Grupo B, e os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo estarão classificados para a 2ª fase.

2ª FASE	
COPA SUL-SUDESTE	
GRUPO C	GRUPO D
1º GRUPO A	1º GRUPO B
x	x
2º GRUPO A	2º GRUPO B

3ª FASE	
COPA SUL-SUDESTE	
GRUPO E	
VENC. GRUPO C	
x	
VENC. GRUPO D	